



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisições de uniforme/vestuário, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência. Uniforme Escolar para Rede Municipal de Ensino.

Conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1.	580	Unid	Camisa P – Infantil (corresponde nº 06) – Pré Escola
2.	530	Unid	Bermuda P – Infantil (corresponde nº 06) – Pré Escola
3.	1380	Unid	Camisa M – Infantil (corresponde nº 08) – Pré Escola
4.	1380	Unid	Bermuda M – Infantil (corresponde nº 08) – Pré Escola
5.	1325	Unid	Camisa G – Infantil (corresponde nº 10) – Ensino Fundamental
6.	1325	Unid	Bermuda G – Infantil (corresponde nº 10) – Ensino Fundamental
7.	1980	Unid	Camisa PP – Adulto (corresp. nº12/14) – Ensino Fundamental
8.	1980	Unid	Bermuda PP – Adulto (corresp. nº12/14) – Ensino Fundamental
9.	1280	Unid	Camisa P – Adulto – Ensino Fundamental
10.	1280	Unid	Bermuda P – Adulto – Ensino Fundamental
11.	280	Unid	Camisa M – Adulto – Ensino Fundamental
12.	280	Unid	Bermuda M – Adulto – Ensino Fundamental
13.	200	Unid	Camisa G – Adulto – Ensino Fundamental
14.	200	Unid	Bermuda G – Adulto – Ensino Fundamental

2. A empresa vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, amostra dos uniformes cotados (lote 01), sendo pelo menos em 02(dois) tamanhos variados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer façam a verificação do atendimento quanto a qualidade e dos tamanhos exigidos. A não apresentação das amostras PODERÁ ensejar na desclassificação imediata do licitante. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica especificando quantidade aproximada ao licitado. A empresa



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

vencedora deverá enviar uma pessoa em todas as escolas para estar montando a grade de uniformes dos alunos.

3. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco, possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

- 4.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 03 (três) orçamentos fornecidos em anexo;
- 4.2. As despesas correrão por conta de Recurso Próprio do Município;
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do produto.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O produto deverá ser entregue parcialmente conforme solicitado pelo setor beneficiado; na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

Em caráter de urgência, deverá ser entregue a quantidade **5.000 (cinco mil)**, camisas de uniforme escolar, tendo em vista o início do ano letivo de 2019, cuja entrega será no prazo máximo de 20 dias úteis. Conforme especificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1.	580	Unid	Camisa P – Infantil (corresponde nº 06) – Pré Escola
2.	580	Unid	Bermuda P – Infantil (corresponde nº 06) – Pré Escola
3.	1380	Unid	Camisa M – Infantil (corresponde nº 08) – Pré Escola
4.	1380	Unid	Bermuda M – Infantil (corresponde nº 08) – Pré Escola
5.	1325	Unid	Camisa G – Infantil (corresponde nº 10) – Ensino Fundamental
6.	1325	Unid	Bermuda G – Infantil (corresponde nº 10) – Ensino Fundamental
7.	1980	Unid	Camisa PP – Adulto (corresp. nº12/14) – Ensino Fundamental
8.	1980	Unid	Bermuda PP – Adulto (corresp. nº12/14) – Ensino Fundamental
9.	1280	Unid	Camisa P – Adulto – Ensino Fundamental
10.	1280	Unid	Bermuda P – Adulto – Ensino Fundamental
11.	280	Unid	Camisa M – Adulto – Ensino Fundamental
12.	280	Unid	Bermuda M – Adulto – Ensino Fundamental
13.	200	Unid	Camisa G – Adulto – Ensino Fundamental
14.	200	Unid	Bermuda G – Adulto – Ensino Fundamental

O restante até a data de 10 de maio de 2019.

- 5.2. Entregando uniformes originais de fábrica, novos e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.
- 5.3. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESPECIFICAÇÕES

- **CAMISA DE UNIFORME –**



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Camiseta de mangas curtas, cor branca, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 180g/m² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 65% poliéster e 35% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade. Cor branca, com recortes nas laterais no próprio tecido na cor azul Royal. Detalhe de viés colorido de azul royal com tecido da própria malha na gola. Logomarca do brasão do município na frente, em policromia no centro da camiseta, medindo 18 cm de altura por 11 cm de largura, e escrito centralizado nas costas, na parte superior em silkscreen **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, fonte Arial Black, tamanho 72, na cor azul royal. Nos tamanhos Infantil (PP, P, M, G) e adulto (PP, P, M). MODELO ANEXO;

- **Segue em anexo:** modelo das camisas de uniforme escolar; Brasão Municipal.
- **BERMUDA DE UNIFORME:** Bermuda de tãctel 100% poliéster na cor azul Royal, cós de elástico total, material e costura de excelente qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, o servidor nomeado pelo executivo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Barra de São Francisco, 27 de dezembro de 2018.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura